

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para as escolas do município de Altamira/PA, Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra.

1.2 - A lista de produtos, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I A** a este termo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da última assinatura na ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2 – ÓRGÃOS REQUISITANTE

2.1 - **Órgão/Entidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

Unidade/Setor/Departamento: Setor de Alimentação Escolar

Responsável pela Demanda: FLAVIA LEIROZA PENNA DE OLIVEIRA

Matrícula 030253-2/ ID Funcional: Nutricionista

E-Mail institucional: flavia.leiroza@altamiraeduc.com.br

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO:** Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais e estaduais, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

3.2. **BENEFÍCIOS:** pretendemos obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Municipal de Altamira, bem como os alunos que residem nos Distritos de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra, conforme exigido pelo FNDE. Dando a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do



crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar.

3.3. NECESSIDADE: oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

3.4. RESULTADOS ESPERADOS: formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como **objetivo** “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento na aquisição da merenda escolar para completar o saldo do processo licitatório que já foi realizado: **CONSIDERANDO** que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU), pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). **CONSIDERANDO** que o programa atende atualmente de acordo com o censo escolar 2023, 24.767 alunos distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA, AEE, sendo as Unidades de Ensino localizadas na Zona Urbana, Rural, Resex, Ribeirinhas, Indígenas, Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra, e a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino;

ESCOLAS URBANAS

Nº	ESCOLA	EDUC. INF.	FUND. I	FUND. II	EJA	TOTAL
1	Creche Irmã Serafina	224	-	-	-	224
2	Creche Jardim Primavera anexo a EMEIF Nova Colina	37	-	-	-	37
3	Creche Municipal Conhecer	129	-	-	-	129
4	Creche Municipal Irmã Vitalina Maria Gontijo	87	-	-	-	87
5	Creche Municipal Pastor Raymundo Marques Marinho	218	-	-	-	218
6	Creche Municipal Vereador Ademar Teixeira	190	-	-	-	190



7	Creche Municipal Vovô Bezerra	74	-	-	-	74
8	Creche Profª Aldenira Castelo Santana	142	-	-	-	142
9	Creche Ruth Passarinho	211	-	-	-	211
10	Creche Santa Benedita	111	-	-	-	111
11	Creche São Sebastião	171	-	-	-	171
12	EMEF Artur Teixeira	-	-	552	-	552
13	EMEF Carlos Leocárpio Soares	-	-	320	-	320
14	EMEIF Deodoro da Fonseca	63	351	-	-	414
15	EMEF Dr. Octacílio Lino	-	116	197	-	313
16	EMEF Geraldo Emídio Bezerra	-	406	-	-	406
17	EMEF João Rodrigues da Silva	-	-	666	228	894
18	EMEF Nossa Senhora Aparecida	-	327	-	-	327
19	EMEF Paulo Benício dos Santos	-	235	-	-	235
20	EMEF Prof. Antônio Gondim Lins	-	-	602	-	602
21	EMEF Profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa	-	558	-	-	558
22	EMEF Saint Clair Passarinho	-	-	442	-	442
23	EMEF Santa Benedita	-	-	385	-	385
24	EMEF Sebastião de Oliveira	-	-	324	-	324
25	Escola SESI Altamira	52	384	-	-	436
26	EMEI ABAPA anexa EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	61	-	-	-	61
27	EMEI Azimar Almeida	188	-	-	-	188
28	EMEI Girassol	190	-	-	-	190
29	EMEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro	218	-	-	-	218
30	EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	255	-	-	-	255
31	EMEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha	199	-	-	-	199
32	EMEI Santa Ana	199	-	-	-	199



33	EMEF Dr. Ulysses Guimarães	-	421	381	-	802
34	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz	82	284	-	-	366
35	EMEIF Florêncio Filho	132	425	424	-	981
36	EMEIF Fraternidade Antônio Inácio Lucena	80	316		-	396
37	EMEIF Getúlio Vargas	49	248	212	-	509
38	EMEIF IDEAL	97	316	268	-	681
39	EMEIF João e Maria	83	251	235	-	569
40	EMEIF José de Alencar	95	264	-	-	359
41	EMEIF Maria Farias Ferreira	60	261	-	-	321
42	EMEIF Maria Luiza Silva Holanda	96	347	268	-	711
43	EMEIF Nova Colina	49	102	-	-	151
44	EMEIF Prof. ^a Maria Celeste Vieira da Silva	97	242	-	-	339
45	EMEIF Prof. ^a Nair de Nazaré Lemos	46	167	-	-	213
46	EMEF Raimunda Rodrigues Mota		218	384	-	602
47	EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana	39	227	-	-	266
48	EMEIF Rui Barbosa	59	190	158	-	407
TOTAL		4.083	6.656	5.818	228	16.785

ESCOLAS RURAIS, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS						
Nº	ESCOLA	EDUC. INF.	FUND. I	FUND. II	EJA	TOTAL
1	EMEIF 13 de Maio	34	86	61	-	181
2	EMEF Coração de Leão - sala isolada da EMEIF 13 de Maio	-	5	11	-	16
3	EMEF São Pedro do Iriri anexa a EMEIF 13 de Maio	-	10	-	-	10
4	EMEIF Novo Pacto anexa a EMEIF 13 de Maio	5	13	12	-	30
5	EMEIF Cachoeira da Serra	131	316	218	48	713



6	Creche Municipal Paraíso Infantil anexa a EMEIF Cachoeira da Serra	62	-	-	-	62
7	Creche Irene Heck	127	-	-	-	127
8	EMEIF Inovação	271	117	-	-	388
9	EMEIF João Paulo II	48	290	105	-	443
10	EMEF Esperança IV sala isolada EMEIF João Paulo II	-	26	20	-	46
11	EMEIF Assentamento Brasília sala isolada EMEIF João Paulo II	14	41	-	-	55
12	EMEIF Léo Heck	-	459	522	65	1046
13	EMEF Indígena Beparigroti anexa a EMEIF Léo Heck	-	8	-	-	8
14	EMEF Indígena Nhakati anexa a EMEIF Léo Heck	-	3	-	-	3
15	EMEF Indígena Nhakbariti anexa a EMEIF Léo Heck	-	6	-	-	6
16	EMEF Indígena Pycatô anexa a EMEIF Leo Heck	-	7	27	-	34
17	EMEIF Princesa do Xingu	25	72	68	-	165
18	EMEIF Artur Pessoa	16	44	51	-	111
19	EMEIF São Lazaro anexa a EMEIF Artur Pessoa	5	12	-	-	17
20	EMEIF São Pedro anexa a EMEIF Artur Pessoa	22	72	51	10	155
21	EMEIF Nova Vida	34	72	67	26	199
22	EMEIF Itapuama anexa a EMEIF Nova Vida	12	42	36	14	104
23	EMEF Paulo Freire anexa a EMEIF Nova Vida	-	11	-	7	18
24	EMEF Vale Verde anexa a EMEIF Nova Vida	-	8	-	6	14
25	EMEIF São Benedito anexa a EMEIF Nova Vida	27	65	53	-	145
26	EMEIF Alteir Mardegan	44	134	137	-	315
27	EMEIF Cajueiro anexa a EMEIF Alteir Mardegan	19	79	74	-	172
28	EMEF Ituna 3 anexa a EMEIF Alteir Mardegan	11	45	23	-	79



29	EMEIF Lajes do Xingu anexa a EMEIF Alteir Mardegan	-	30	11	-	41
30	EMEIF Porto da Firma anexa a EMEIF Alteir Mardegan	-	11	-	-	11
31	EMEIF Oneide de Sousa Tavares	19	67	47	-	133
32	EMEIF Rio Branco anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares	5	16	-	-	21
33	EMEIF São Roque anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares	23	40	23	-	86
34	EMEIF Sol Nascente	31	113	197	-	341
35	EMEIF Bela Vista Palhal anexa a EMEIF Sol Nascente	6	12	-	-	18
36	EMEF Cristo Rei anexa a EMEIF Sol Nascente	-	17	-	-	17
37	EMEF Ilha do Pedrão anexa a EMEIF Sol Nascente	-	6	1	-	7
38	EMEIF São Francisco das Chagas anexa a EMEIF Sol Nascente	8	19	-	-	27
39	EMEIF Babaquara anexa a EMEIF Sol Nascente	8	23	16	-	47
40	EMEIF Boa Esperança anexa a EMEIF Sol Nascente	11	32	-	-	43
41	EMEIF Novo Horizonte anexa a EMEIF Sol Nascente	16	34	-	-	50
42	EMEIF São Sebastião anexa a EMEIF Sol Nascente	8	20	-	-	28
43	EMEIF São Francisco	11	10	18	9	48
44	EMEF Boa Esperança do Iriri anexa a EMEIF São Francisco	-	10	18	9	37
45	EMEF Cachoeirinha anexa a EMEIF São Francisco	-	9	14	-	23
46	EMEF Furo da Fava anexa a EMEIF São Francisco	-	13	-	-	13
47	EMEF Boa Vista anexa a EMEIF São Francisco	-	3	8	-	11
48	EMEF Ideinha anexa a EMEIF São Francisco	-	5	1	-	6



49	EMEF Manelito anexa a EMEIF São Francisco	-	8	19	-	27
50	EMEF Nosso Sonho anexa a EMEIF São Francisco	-	4	-	-	4
51	EMEF Nova Iriri anexa a EMEIF São Francisco	-	2	4	-	6
52	EMEF São Lucas anexa a EMEIF São Francisco	-	12	8	-	20
53	EMEF Nova Olinda sala isolada da EMEF São Lucas anexa a EMEIF São Francisco	-	5	3	-	8
54	EMEIF Beira Rio I	2	23	14	10	49
55	EMEF Beira Rio III anexa a EMEIF Beira Rio I	-	7	13	-	20
56	EMEF Estrela do Iriri anexa a EMEIF Beira Rio I	-	1	-	-	1
57	EMEIF Morro do Anfrísio	-	9	11	-	20
58	EMEF Lajeado anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	-	11	7	-	18
59	EMEF Boa Saúde anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	-	6	6	-	12
60	EMEIF Morro Verde anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	7	13	17	5	42
61	EMEF Novo Paraíso anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	4	9	-	-	13
62	EMEF Praia Grande anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	-	11	10	10	31
63	EMEF Gabiroto	-	8	7	-	15
64	EMEF Bela Vista anexa a EMEF Gabiroto	-	5	2	-	7
65	EMEF Baliza anexa a EMEF Gabiroto	-	14	10	-	24
66	EMEF Cristo Redentor anexa a EMEF Gabiroto	-	6	6	-	12
67	EMEF Humaitá anexa a EMEF Gabiroto	-	1	2	-	3
68	EMEF Volta da Pedra anexa a EMEF Gabiroto	-	8	10	-	18
69	EMEIF Passaí anexa a EMEF Gabiroto	-	9	11	-	20
70	EMEIF Indígena Kôkôkangroti	9	28	38	-	75
71	EMEF Indígena Bekati anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	7	5	-	12



72	EMEF Indígena Bemoti anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	17	20	-	37
73	EMEIF Indígena Bepkara Xikrin anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	9	54	-	63
74	EMEF Indígena Bep Ngongoti Xikrin anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	11	25	-	36
75	EMEF Indígena Kamededjã sala isolada da EMEF Bep Kara anexa a EMEF Kôkôkangroti	-	6	-	-	6
76	EMEIF Indígena Krimei sala isolada da EMEF Indígena Kôkôkangroti (Multi)	-	3	8	-	11
77	EMEF Indígena Ngokoro anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	10	11	-	21
78	EMEIF Indígena Pukamei sala isolada da EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	6	7	-	13
79	EMEIF Indígena Batpronoro sala isolada da EMEF Indígena Bekati anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	7	7	-	14
80	EMEIF Indígena Iatora Parakanã	14	23	30	-	67
81	EMEIF Indígena Arona Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã	15	25	42	-	82
82	EMEF Indígena Ata'a Parakanã sala isolada da EMEF Arona anexa a EMEIF Iatora Parakanã (Multi)	-	7	16	-	23
83	EMEF Indígena Konomipipia sala isolada da Iatora Parakanã (Multi)	-	6	-	-	6
84	EMEIF Indígena Axowya Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã	18	10	37	-	65
85	EMEIF Indígena Awaga Parakanã anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã	26	21	64	-	111
86	EMEF Indígena Paranapytoga sala isolada da EMEF Axowya anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	6	-	-	6
87	EMEF Indígena Pinaxinga sala isolada da Indígena Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	17	19	-	36
88	EMEF Indígena Tormoa Pipi sala isolada a Axowya anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	7	-	-	7
89	EMEF Indígena Xiwe sala isolada da Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	10	-	-	10



90	EMEF Indígena Karapa sala isolada da Indígena Arona Parakanã anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	7	-	-	7
91	EMEF Indígena Moxi a Parakana anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã	-	6	-	-	6
92	EMEF Indígena Kana'a Parakanã sala isolada da EMEF Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	8	10	-	18
93	EMEF Indígena Tatarayra sala isolada da EMEF Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	9	-	-	9
94	EMEIF Indígena Maeta Arara	10	30	46	-	86
95	EMEF Indígena Apekui Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara	-	8	16	-	24
96	EMEF Indígena Peo Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara	-	10	6	-	16
97	EMEF Indígena Tjaupy Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara	-	8	14	-	22
98	EMEF Indígena Kararaô	-	21	11	-	32
99	EMEF Indígena Imoti EMEF Kararaô	-	13	12	-	25
100	EMEIF Indígena Tjibie Arara	9	20	29	-	58
101	EMEF Indígena Nãi Kuruiaia anexa a EMEIF Indígena Tjibie Arara	-	9	5	-	14
102	EMEF Indígena Arami sala isolada de Nãi Kuruiaia a EMEIF Tjibie Arara	-	7	7	-	14
103	EMEIF Indígena Irinapane	20	30	21	-	71
104	EMEF Indígena Anapiwi sala isolada da EMEIF Indígena Irinapane	-	9	-	-	9
105	EMEF Indígena Jawaydu Xipaya anexa a EMEIF Indígena Irinapane	-	21	20	-	41
106	EMEIF Indígena Maria Lopes Kuruaya anexa a EMEIF Indígena Irinapane	-	18	9	-	27
107	EMEIF Indígena Manoel Noar anexa a EMEIF Indígena Irinapane	7	15	-	-	22
108	EMEIF Indígena Tywaija Xipaya anexa a EMEIF Indígena Irinapane	-	16	11	-	27
109	EMEIF Indígena Bep Pryti	6	22	29	-	57



110	EMEF Indígena Bekre anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti	-	15	19	-	34
111	EMEF Indígena Kueti Kenkrô sala isolada a EMEIF Bep Pryti	-	9	8	-	17
112	EMEF Indígena Kueti Pyktiopuru sala isolada a EMEIF Bep Pryti	-	18	24	-	42
113	EMEF Indígena Ngorârâti anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti	-	23	53	-	76
114	EMEF Indígena Nhákrêrê Xikrin anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti	-	10	23	-	33
115	EMEF Indígena Kokoiaôti sala isolada da Nigogorati anexa a EMEIF Bep Pryti	-	16	29	-	45
116	EMEIF Indígena Mureyraaitejepe	11	28	29	-	68
117	EMEIF Indígena Jane Mueawa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Indígena Mureyraaitejepe	13	10	15	-	38
118	EMEIF Indígena Gavião anexa a EMEIF Indígena Mureyraaitejepe	-	6	-	-	6
119	EMEF Indígena Iwikara anexa a EMEIF Mureyraaitejepe	-	7	12	-	19
120	EMEIF Indígena Muirina sala isolada da EMEIF Jane Mueawa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Mureyraaitejepe	-	7	8	-	15
121	EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	16	29	17	-	62
122	EMEIF Indígena Jawatinu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	14	15	-	29
123	EMEF Indígena Katayaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	10	24	-	34
124	EMEIF Indígena Maru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	12	23	-	35
125	EMEIF Indígena Maypaydu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	13	17	-	30
126	EMEF Indígena Mizai sala isolada de Tapaiauru anexa a EMEIF Tapayaru Arawete	-	4	7	-	11
127	EMEF Indígena Muiparanu anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	13	13	-	26



128	EMEIF Indígena Tatuaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	9	16	-	25
129	EMEIF Indígena Morô Arawete sala isolada da EMEIF Indígena Maypaydu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	6	5	-	11
TOTAL		1.240	3.487	3.036	219	7.982

TOTAL DE ALUNOS DA REDE URBANA, RURAL, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS	24.767
--	---------------

CONSIDERANDO que a alimentação está relacionada ao aprendizado, sendo elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar;

CONSIDERANDO que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante do dia, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio, essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância de a escola oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas para as crianças e adolescentes. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação escolar distribuída aos alunos são essenciais;

4 - DEVERES DA CONTRATADA

4.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

4.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

4.4 - ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE;

4.5 - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, ou porta-a-porta nas Unidades de Ensino, de acordo com o Órgão solicitante;

4.6 - As notas fiscais deverão ser entregues entre o 1º e 10º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

4.7 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

4.8 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes da vigilância sanitária.



4.9 – Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, registro do produto, validade, de acordo com suas características.

4.10 - Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

5 - DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Educação de Altamira:

5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

5.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

5.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

5.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 17, II);



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato fará acompanhamentos dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Art. 17, III, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

6.8.1. Os fiscais de contrato serão os servidores abaixo descrito, podendo sofrer alteração, a qual será comunicado previamente:

Fiscal principal:

Nome: Luiz Araújo Leandro **Matrícula:** 167959-7 **ID Funcional:** Chefe de Divisão do Setor de Alimentação Escolar

E-Mail institucional: luiz.leandro@altamiraeduc.com.br

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre demais funções dispostas no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será feito à CONTRATADA da seguinte maneira: as Notas Fiscais deverão ser protocoladas na SEMED até o 10º dia de cada mês subsequente ao fornecimento dos produtos, cumpridos



os trâmites legais das notas com o retorno e APROVAÇÃO da Controladoria do Município de Altamira. A partir de então, a Secretaria Municipal de Educação terá até 30 dias para efetuar os pagamentos.

b) As notas fiscais deverão ser entregues em duas vias, entre o 1º e 10º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

c) - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

d) - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

e) - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

f) - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

g) - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

h) – A Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mês a mês, e/ou por quinzena, podendo ocorrer pedido eventual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira e seus órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Obs.: Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da respectiva consolidação.

Obs.: O **objeto** constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

Esse é o entendimento mais recente do TCU, apresentado no Acórdão nº 503/2021-Plenário, que foi julgado em 10/03/2021 (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman).

“Lei 14.133/2021: Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, preferencialmente com data de expedição do ano de **2024**;
- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda sede da licitante, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, preferencialmente com data de expedição do ano de **2024**;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;



- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade;
- 8.18. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, em plena validade;
- 8.19. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome da licitante (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, , em plena validade;
- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, atualizado em seus dados cadastrais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, podendo ser comprovado através de Alvará de Funcionamento ou de outra documentação legal, o qual demonstre seu ramo de atividade cadastrado e que seja compatível com o objeto licitado, atualizado do ano de 2023 ou 2024.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, em plena validade;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, em plena validade;
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Obs: Segue nota explicativa em anexo ao TR, explicando como deverá ser apresentação das demonstrações contábeis.

Qualificação Técnica

- 8.27. Comprovação de aptidão: Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória



do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados. Embasado no artigo 67 da lei 14.133/2021.

8.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

8.27.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

8.27.5. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021](#);

8.27.6. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

***gêneros alimentícios não perecíveis: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado para esse tipo de itens.**

***gêneros alimentícios perecíveis frios: como carnes bovina e de ave: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado para esse tipo de itens.**

8.28. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário competente (Vigilância Sanitária - VISA) da sede da licitante (sendo órgão competente conforme legislação do município que pertence, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame.

8.29. Apresentar declaração de que os produtos de origem animal são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à fiscalização sanitária federal, ou estadual ou municipal, conforme disposto em lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;

8.30. Declaração que possui capacidade de transporte adequado;

8.31. Para as empresas que forem fornecer **produtos de origem animal**, resfriados ou congelados, deverão declarar que se responsabilizarão pela entrega dos produtos em veículo apropriado, com frigorífico, o qual estará apto para o transporte e que o mesmo atende as normas do Ministério da Saúde, conforme consta nas legislações em vigor citadas no termo de referência.

8.32. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;



- 8.33. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;
- 8.34. Seguindo a legislação pertinente, os interessados que estiverem cotando os **produtos de origem animal**, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente juntamente com a comprovação que o interessado possui estrutura própria adequada para fornecimento/armazenagem dos gêneros alimentícios ora cotados, comprovando que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal, sendo órgão competente conforme legislação do município que pertence.
- 8.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito municipal, e optou-se pela priorização a cotação direta junto a fornecedores e a pesquisa em sites especializados. Essa abordagem se deve às limitações logísticas enfrentadas em virtude da localização remota do município de Altamira/PA.

9.1.1. Toda metodologia para chegar ao preço estimado, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

9.2. Após a pesquisa foi constatado o custo estimado total da contratação é de R\$ 2.454.034,31 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos no anexo I.

10 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

10.1 – A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

10.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

11 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

11.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

11.1.1 - Serão requisitados de forma parcelada mensalmente e/ou quinzenalmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras, e ordenadas pelo Secretário de Educação, junto com nutricionista.

11.1.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de acordo com o cronograma abaixo, nos locais a serem indicados na ordem de compra;

Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Pães, Leite e Vegetais Folhosos.	Semanalmente	<u>Escolas urbanas:</u> Diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo.
02	Pães	Quinzenalmente	<u>Escolas rurais com energia:</u> Diretamente nas escolas polo da zona rural, conforme tabela em anexo.



03	Carnes, Frango	Quinzenalmente	<u>Escolas urbanas:</u> Diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo.
04	Carnes, Frango	Mensalmente	<u>Escolas rurais:</u> Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
05	Gêneros secos	Mensalmente	<u>Escolas urbanas e rurais:</u> Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
06	Carne Salgada e Charque	Semestralmente	<u>Escolas rurais:</u> Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.

Zona Urbana			
ITEM	NOME	ZONA	ENDEREÇO
01	Creche Irmã Serafina	URBANA	Rua Osório de Freitas, s/n Bairro Brasília
02	Creche Jardim Primavera anexo a EMEIF Nova Colina	URBANA	Rua WE 6 nº 12 - Bairro Colina
03	Creche Municipal Conhecer	URBANA	Rua Joaquim Avelino, 1405 – Bairro Brasília CEP: 68377-570
04	Creche Municipal Irmã Vitalina Maria Gontijo	URBANA	Rua Cumaru nº 785 - Jatobá
05	Creche Municipal Pastor Raymundo Marques Marinho	URBANA	Rua Gov. Magalhães Barata, 1808 - Bairro Centro
06	Creche Municipal Vereador Ademar Teixeira	URBANA	Rua Acesso Cinco s/nº – Bairro Sudam II
07	Creche Municipal Vovô Bezerra	URBANA	Rua Mogno s/nº - Jatobá
08	Creche Profª Aldenira Castelo Santana	URBANA	Rua 04, s/nº Bairro Mutirão
09	Creche Ruth Passarinho	URBANA	Rua 13 de Maio, s/nº Bairro Premem
10	Creche Santa Benedita	URBANA	Rua Juventina Acácio Barbosa s/nº Conj. Santa Benedita
11	EMEI ABAPA anexa EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	URBANA	Rua Coronel José Porfírio, s/n Bairro São Sebastião
12	EMEI Azimar Almeida	URBANA	Rua 12, s/nº Bairro Mutirão
13	EMEI Girassol	URBANA	Rua Joaquim Acácio, nº 1400 - Bairro Brasília
14	EMEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro	URBANA	Rua Francisco Caetano de Souza s/nº - Bairro Nova Altamira CEP 68371614
15	EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	URBANA	Rua Acesso 4 s/n, Bairro Jardim Independente I
16	EMEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha	URBANA	Rua das Seringueiras, s/nº - Bela Vista
17	EMEI Santa Ana	URBANA	Av. Castelo Branco, 504 – Santa Ana
18	EMEF Artur Teixeira	URBANA	Rua João Besouro, 1872 – Bairro Brasília CEP: 68371-970
19	EMEF Carlos Leocápio Soares	URBANA	Rua das Dálias s/nº – Bairro Jardim Primavera CEP 68377-120
20	EMEF Deodoro da Fonseca	URBANA	Rua Sete de Setembro, 1964 - Bairro Centro
21	EMEF Dom Clemente Geiger	URBANA	Rua Antônio Vieira, 122 – Bairro Brasília CEP 68377-000
22	EMEF Dr. Octacílio Lino	URBANA	Rua A, s/nº – Bairro Liberdade – CEP: 68377-570 Está Localizado Temporariamente na EMEF Anísio de Araújo Uchoa
23	EMEF Geraldo Emídio Bezerra	URBANA	Rua José Bonifácio, nº 3470 – Bairro Bela Vista CEP 68371-000
24	EMEF João Rodrigues da Silva	URBANA	Rua Seis em congruência com Avenida Bom Jesus, s/nº CEP: 68377-045, Bairro Mutirão
25	EMEF Nossa Senhora Aparecida	URBANA	Rua WE 15 nº 320 – Bairro Liberdade CEP 68371-970
26	EMEF Paulo Benício dos Santos	URBANA	Rua 12, s/nº, - Mutirão CEP 68377-869
27	EMEF Prof. Antônio Gondim Lins	URBANA	Rua Cel. José Porfírio, 1664 – Bairro Recreio CEP 68371-030



28	EMEF Profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa	URBANA	Rua Presidente Dutra, 458 - Bairro Nova Altamira CEP 68371-970
29	EMEF Saint Clair Passarinho	URBANA	Travessa Acesso Seis, 6039 – Bairro Sudam II CEP 68371-050
30	EMEF Santa Benedita	URBANA	Rua Arlindo de Sousa, 1000 - Bairro Nova Altamira
33	EMEF Sebastião Oliveira	URBANA	Travessa 01, nº 02 - Bela Vista
34	Escola SESI Altamira	URBANA	Rua Acesso Dois, 1031 - Premem
36	EMEIF Dr. Ulysses Guimarães	URBANA	Rua Anfrísio Nunes s/n – Bairro Jd. Independente I CEP 68372-770
37	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz	URBANA	Rua Ernesto Passarelli 2021 – Bairro Sudam I
38	EMEIF Florêncio Filho	URBANA	Rua Cumaru s/nº - Bairro Mutirão, loteamento Jatobá
39	EMEIF Francisco Carneiro de Freitas	URBANA	Rua Consuelo Borges, 45 - Conjunto Alberto Soares
40	EMEIF Fraternidade Antônio Inácio Lucena	URBANA	Av. Alacid Nunes, 3416 – Bairro Jardim Oriente CEP 68373-500
41	EMEIF Getúlio Vargas	URBANA	Rua Muricis s/nº - Bairro Casa Nova CEP 68375-492
42	EMEIF Ideal	URBANA	Rua Humaitá s/nº - Bairro Água Azul
43	EMEIF João e Maria	URBANA	Rua Pequi s/nº - Bairro São Joaquim
44	EMEIF José de Alencar	URBANA	Rua um, 454 – Bairro Aparecida CEP 68377-330
45	EMEIF Maria Farias Ferreira	URBANA	Rua dos Fazendeiros nº 936 – Bairro Premem
46	EMEIF Maria Luiza Silva Holanda	URBANA	Rua 31 s/nº Quadra 139 – Cidade Jardim – Buriti CEP 68378-055
47	EMEIF Nova Colina	URBANA	Rua WE 7, 1054 – Bairro Nova Colina CEP 68376-325
48	EMEIF Prof.ª Maria Celeste Vieira da Silva	URBANA	Avenida Bom Jesus sº/n – Bairro Mutirão CEP 68377-078
49	EMEIF Prof.ª Nair de Nazaré Lemos	URBANA	Travessa da Concórdia – Bairro Boa Esperança
50	EMEIF Raimunda Rodrigues Mota	URBANA	Rua quinze, quadra quinze, s/nº - Bairro Aparecida/Bonanza
51	EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana	URBANA	Rua 10 nº 3453 – Mutirão CEP 68377-046
52	EMEIF Rui Barbosa	URBANA	Rua Tambaqui s/nº - Bairro Ibiã/Laranjeira CEP 68376-804

ZONA RURAL

ORDEM	NOME	ZONA	ENDEREÇO
01	EMEIF Princesa do Xingu	RURAL	Zona Rural - Agrovila Princesa do Xingu, km 27
02	EMEIF Artur Pessoa	RURAL	Zona Rural – Rodovia PA 415 Ernesto Acioly Comunidade Mixila
03	EMEIF Nova Vida	RURAL	Zona Rural – Transassurini - Ramal do Pimentel km 55 quatro bocas
04	EMEIF Alteir Mardegan	RURAL	Zona Rural – Travessão da Firma km 96
05	EMEIF Oneide de Sousa Tavares	RURAL	Zona Rural – Agrovila Vale Piauiense - Km 23 BR 230 Transamazônica / Altamira-Brasil Novo
06	EMEIF Sol Nascente	RURAL	Zona Rural – Comunidade São Francisco – lado direito do Rio Iriri

Endereço do Depósito de Alimentação Escolar

Rua São José, Bairro São José – no distrito de Castelo de Sonhos.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

Zona Urbana			
ITEM	NOME	ZONA	ENDEREÇO
01	EMEIF CACHOEIRA DA SERRA	URBANA	Avenida Rio Tapajós, S/N , Bairro Centro Cachoeira da Serra
02	CRECHE MUNICIPAL PARAISO INFANTIL ANEXA A EMEIF CACHOEIRA DA SERRA	URBANA	Avenida Rio Teles Pires S/N, Bairro Centro Cachoeira da Serra
03	CRECHE IRENE HECK	URBANA	Rua Sete de Setembro S/N, Bairro Centro
04	EMEIF INOVAÇÃO	URBANA	Rua Sete de Setembro S/N, Bairro Centro
05	EMEIF JOÃO PAULO II	URBANA	Rua Mogno, nº 27, Bairro São Miguel.
06	EMEIF LEO HECK	URBANA	Rua Francisco Rastick, nº 1010 Bairro Centro

11.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

11.3 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.5 - O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: Ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; Possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; Transportar somente alimentos; Circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia).

11.6 - É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar.

11.6.1 – É de responsabilidade da empresa fornecedora a descarga dos produtos até o local de armazenagem.

11.7 - Os cronogramas com as quantidades a serem entregue nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.

11.8 - No dia da entrega, a empresa fornecedora dos produtos deverá seguir as etapas expostas abaixo:

11.8.1 - Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregue.

11.8.2 - Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.

11.8.3 - Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

a) Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

b) Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega para as escolas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade;



11.9- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com descrições nutricionais de cada produto.

11.10- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 dias úteis após envio da ordem de compra, obedecendo o cronograma do setor de merenda escolar.

12 – NORMAS E EXIGENCIAS TÉCNICAS QUE REGULAM A MERENDA ESCOLAR

12.1 – Normas:

Manual de Legislação DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006, REGULAMENTO DOS ARTS. 27-A, 28-A E 29-A DA LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991 conforme Seção I Da Inspeção e da Fiscalização de Produtos de Origem Animal conforme

Art. 142. A inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem animal é da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade prévia de fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não-comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais.

§ 2º A inspeção abrange a inspeção ante e post mortem dos animais, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 143. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente, para fiscalização da sua atividade.

Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS conforme RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000 itens:

4.1. Todos os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes à área de alimentos devem ser inspecionados e licenciados pela autoridade sanitária.

4.2. Os produtos do Anexo I estão dispensados de registro, enquanto que os produtos do Anexo II devem ser registrados no órgão competente do Ministério da Saúde.

4.3. Os produtos de um anexo podem passar a integrar o outro anexo. Essa mudança pode ocorrer em função do histórico de qualidade do produto, efetuado por meio do monitoramento de qualidade ou em consequência de ocorrência de agravos à saúde atribuídos ao consumo de alimentos.

4.4. Todo alimento deve ser produzido de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) ou Regulamento Técnico (RT) e demais diretrizes estabelecidas, aprovados pela autoridade competente.

5.1. PRODUTOS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO

5.1.1. Os produtos do Anexo I estão dispensados da obrigatoriedade de registro no órgão competente do Ministério da Saúde.

5.1.2. As empresas devem informar o início da fabricação do(s) produto(s) à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme modelo Anexo X, podendo já dar início a comercialização.

Os produtos da obrigatoriedade do Registro, deverá ser apresentado o Registro do Produto, para os produtos constante no **Anexo II**. Os produtos isentos de Registro, deverá ser apresentado o Comunicado de Início de Fabricação, para os produtos constante no **Anexo II**.

Resolução nº. 015 de 16 de junho de 2003 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE conforme o Art. 11. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso - Anexo II e III, desta Resolução.



§ 2º A EE deverá prever em edital de licitação a obrigatoriedade de o fornecedor apresentar a ficha técnica, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados.

§ 5º Os produtos a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§ 6 Cabe às EE adotarem medidas que garantam adequadas condições higiênicas e a qualidade sanitária dos produtos da alimentação escolar durante o transporte, estocagem e preparo/manuseio até o seu consumo pela clientela beneficiada pelo programa, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

I - Previsão, nos editais e contratos de fornecimento de gêneros alimentícios e/ou sistema de refeições prontas, da Responsabilidade dos vencedores pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado;

II-exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;

III- exigência, nos editais, de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de instalações compatíveis com o Produto que o licitante se propõe a fornecer;

IV - Exigência, no momento de cada certame licitatório, de apresentação de amostras para eventuais testes de Laboratório ou de degustação e comparação.

Art. 21 - os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- 1 - matadouros-frigoríficos;
- 2 - matadouros;
- 3 - matadouros de pequenos e médios animais;
- 4 - charqueadas;
- 5 - fábricas de conservas;
- 6 -fábricas de produtos suínos;
- 7 - fábricas de produtos gordurosos;
- 8 - entrepostos de carnes e derivados;
- 9 - fábricas de produtos não comestíveis;
- 10 - matadouros de aves e coelhos;
- 11 - entrepostos-frigoríficos.

§ 1º - Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis; possuirá instalações de frio industrial.

§ 2º - Entende-se por "matadouro" o estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependências para industrialização; disporá obrigatoriamente, de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º - Entende-se por "matadouro" de pequenos e médios animais o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de: a) suínos; b) ovinos; c) caprinos; d) aves e coelhos; e) caça de pelo, dispondo de frio industrial e, a juízo do D.I.P.O.A., de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 4º - Entende-se por "charqueada" o estabelecimento que realiza matança com o objetivo principal de produzir charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 5º - Entende-se por "fábrica de conservas" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, com ou sem sala de matança anexa, e em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 6º - Entende-se por "fábrica de produtos suínos", o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrialize animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos,



animais de outras espécies; disponha de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada ao aproveitamento completo de subprodutos não comestíveis.

§ 7º - Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" os estabelecimentos destinados exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias-primas de origem vegetal.

§ 8º - Entende-se por "entrepasto de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do D.I.P.O.A;

§ 9º - Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

§ 10 - Entende-se por "matadouro de aves e coelhos" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de: a) aves e caça de penas e b) coelhos, dispondo de frio industrial e, a juízo do D.I.P.O. A; de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 11 - Entende-se por "entrepasto-frigorífico" o estabelecimento destinado, principalmente, à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

12.2 - Quanto à qualidade dos produtos: Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição dos gêneros em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando a Secretaria Municipal de Educação de Altamira o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional.

Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação vigente: Registro no órgão competente da sua data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios de adequados para armazenamento, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), dados dos produtos, peso líquido legível e lote.

12.3 - As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor. Será de responsabilidade das empresas fornecedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

12.4 - Entrega dos gêneros alimentícios: o recebimento dos gêneros alimentícios será feito na Secretaria de Educação do município, no depósito da merenda escolar, pelo seu recebedor, pela comissão de recebimento e conselho de alimentação escolar, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste termo e no edital.

12.5 - A prova de entrega e a assinatura do responsável pelo recebimento da merenda escolar no canhoto da nota fiscal e/ou nota de entrega, que servira apenas de ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



12.6 - A mercadoria deverá apresentar as qualidades e as embalagens previstas no anexo e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas em contrato.

12.7 - Observação: a não entrega no dia e horários marcados acarretará notificação e as penalidades previstas em contrato, assim como não será aceito em hipótese alguma a entrega de outras marcas de produtos que não sejam as marcas licitadas. Se a empresa não cumprir será feito:

- 1- Notificação
- 2- Penalidade
- 3- Rescisão

12.8 - O transporte de todos os produtos deverá ser realizado em veículo adequado e que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

12.9 - É de responsabilidade da empresa fornecedora que os responsáveis pela entrega estejam devidamente paramentados (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte de produtos até o depósito de merenda escolar.

12.10 - Quanto as amostras, fichas técnicas e laudos: será exigido do vencedor uma amostra de cada produto, devidamente acompanhado de suas respectivas fichas técnicas, assinadas por um responsável técnico da área, para a Nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, na Divisão de Alimentação Escolar/SEMED.

12.11 - A Divisão de Alimentação Escolar poderá, se necessário, solicitar laudo de análise (físico-químico, bromatológica e microbiológica) das amostras em laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou laboratório de Instituição Federal, para atestar o descrito nas fichas técnicas. A nutricionista emitirá um parecer sobre as amostras entregues, para assim garantir a Segurança Alimentar dos beneficiários do PNAE.

12.12 - As empresas devem apresentar o **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.

12.13 - O fornecedor deverá dispor de logística adequada, com veículo em número suficiente para atendimento, para não haver atraso na entrega e comprometimento na execução do cardápio. O veículo deverá ser destinado para o uso exclusivo de transporte de alimentos, com identificação lateral e separação adequada do espaço do condutor e o espaço de armazenamento dos alimentos, conforme prevê a legislação competente (RDC – 216 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, portaria CVS – 6/99 de 10/03/99, Resolução 38 de Julho de 2009 –FNDE).

12.14 - Para transporte de produtos congelados e/ou resfriados a empresa vencedora deverá dispor de certificado emitido por órgão competente que comprove que a câmara frigorífica e a o veículo frigorificado que realizou o transporte foi inspecionado e encontra-se dentro das condições exigidas pela legislação vigente, entregando para o fiscal de contrato uma cópia da documentação, em cada entrega.

12.15 - Os itens entregues deverão ser inspecionados na presença da fiscal de contrato no depósito da merenda com utilização de balança, para comprovação da quantidade dos produtos.



12.16 - Quanto à embalagem do produto: As embalagens dos produtos deverão ser os originais de fábrica, lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade que deve ser de acordo com item, após a data de entrega no depósito de merenda escolar, peso líquido e SAC – serviço de atendimento ao consumidor. A empresa contratada se responsabilizará por eventuais substituições de produto nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com o exigido, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou sinais de violação, produtos danificados em função do manuseio inadequado durante o transporte. O fornecedor que não atender as exigências acima citadas será devidamente notificado e caso reincidente será penalizado.

12.17 - Quanto à estrutura física do fornecedor e documentação: para dar garantia da origem e procedência dos produtos ofertados, deverá ser apresentado na fase de proposta readequada e amostra, os seguintes documentos sob pena de desclassificação: O certificado de inspeção Federal - SIF, ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou SIM, e o comprovantes de avaliação de rótulos (registros) para produtos de origem animal.

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1 É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

13.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

13.3 É vedada a subcontratação total de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, somente sendo permitido para os casos de transporte do produto até o local indicado na ordem de compra, porém o transporte deve ser adequado e atender as normas da vigilância sanitária.

14 – ANEXOS

14.1 – ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PR UNITÁRIO MÉDIO

14.2 – ANEXO I – B: PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

14.3 – ANEXO I – C: FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

14.4 - ANEXO I – D: NOTA EXPLICATIVA SOBRE DOCUMENTOS E DILIGÊNCIAS

14.5. APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP



ANEXO I – A
LISTA DOS ITENS

SEDE DE ALTAMIRA (URBANA, RURAL, RESEX E RIBEIRINHOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	Biscoito vegano de tapioca salgado , sem glúten, sem leite, sem ovos. Contendo Tapioca, extrato de soja, óleos vegetais (milho e/ou girassol e ou algodão e /ou palma), amido, açúcar demerara, glicose, sal light, fermentos bicarbonato de amônio, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio, emulsificante natural lecitina de soja, aroma e antioxidante natural tocoferol. Pacote de 25g.	PACOTE	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
02	Biscoito tipo sequilho, à base de milho ou de mandioca, sem glúten e sem lactose . Contendo: açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante. Embalagem 350g.	PACOTE	100	R\$ 12,44	R\$ 1.244,00
03	Leite em pó integral zero lactose , contendo leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a e d), podendo conter vitamina c e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Isento de lactose, pacote de 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	400	R\$ 24,67	R\$ 9.868,00
04	Pão, tipo hot dog , peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	KG	57.040	R\$ 17,86	R\$ 1.018.734,40
DISTRITOS DE CASTELO DE SONHOS E CACHOEIRA DA SERRA					



ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA A UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA A TOTAL
05	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.960	R\$ 7,74	R\$ 15.170,40
06	Alho nacional extra , os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	744	R\$ 24,45	R\$ 18.190,80
07	Batata inglesa , in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	1.552	R\$ 7,96	R\$ 12.353,92
08	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	14.400	R\$ 10,16	R\$ 146.304,00
09	Biscoito doce sem lactose - tipo Maria ou Maisena , isento de lactose, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
10	Biscoito salgado sem lactose – sabor Gergelim, tipo Cream-Cracker, isento de lactose, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00



11	Carne Bovina com osso tipo paleta congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	KG	2.520	R\$ 33,95	R\$ 85.554,00
12	Carne Bovina Moída tipo patinho congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de água, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	KG	6.570	R\$ 30,38	R\$ 199.596,60
13	Carne Bovina em cubos tipo musculo congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isenta de: excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	KG	3.140	R\$ 28,77	R\$ 90.337,80
14	Carne Salgada pacote com 1 kg. Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes de polietileno com espessura acima de 14 micras, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a	PACOTE	380	R\$ 26,84	R\$ 10.199,20



	integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
15	Cebola branca , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.120	R\$ 10,87	R\$ 33.914,40
16	Cenoura extra AA , in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	310	R\$ 8,03	R\$ 2.489,30
17	Charque Bovino Dianteiro , sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem transparente de polietileno com espessura acima de 14 micras, atóxica, resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE 500G	550	R\$ 30,66	R\$ 16.863,00
18	Cheiro verde extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.997	R\$ 29,59	R\$ 59.091,23
19	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	120	R\$ 25,97	R\$ 3.116,40



20	Frango , limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	KG	4.884	R\$ 15,69	R\$ 76.629,96
21	Laranja nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4.000	R\$ 13,56	R\$ 54.240,00
22	Leite em pó integral zero lactose, contendo leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a e d), podendo conter vitamina c e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Isento de lactose, pacote de 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	120	R\$ 24,81	R\$ 2.977,20
23	Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sãs, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	760	R\$ 13,33	R\$ 10.130,80
24	Macaxeira , extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.236	R\$ 7,25	R\$ 16.211,00



25	Mamão formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	240	R\$ 12,39	R\$ 2.973,60
26	Melancia in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4.720	R\$ 5,77	R\$ 27.234,40
27	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	UNID	79.400	R\$ 0,93	R\$ 73.842,00
28	Pão doce, tipo hot dog , peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	KG	9.520	R\$ 20,00	R\$ 190.400,00



29	Polpa de Fruta integral pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	9.340	R\$ 21,75	R\$ 203.145,00
30	Repolho in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	KG	2.860	R\$ 7,43	R\$ 21.249,80
31	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.530	R\$ 13,37	R\$ 47.196,10
VALOR GLOBAL: R\$ 2.454.034,31 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)					



ANEXO I – B
PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Crítérios de qualidade a serem obedecidos no ato da entrega dos gêneros perecíveis nas unidades de atendimento. Se não estiverem adequados aos critérios abaixo relacionados, serão devolvidos.

HORTIFRUTIGRANJEIROS	
PRODUTOS	CRITÉRIOS DE QUALIDADE
LEGUMES	a) Grau de evolução completo do tamanho, com maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega, aroma e cor próprios de cada espécie e variedades; b) Livres de enfermidades, insetos e larvas; c) Não estar sujos de terra e nem conter corpos estranhos aderentes a superfície externa e livres da presença de bolor ou mucosidade.
VERDURAS	a) Frescas, com folhas verdes e sem traços de descoloração; b) Livres da presença de bolor ou mucosidade (gosmenta), enfermidades insetos ou larvas; c) Grau de evolução completo em tamanho e maturação adequado ao consumo imediato.
FRUTAS	a) Frescas íntegras e firmes, aroma e cor próprios de cada espécie; b) Não conter sujidades ou corpos estranhos aderidos à casca; c) Livres de bolores e manchas; d) Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega.
OVOS	a) Íntegros (sem rachaduras); b) Não conter sujidades aderidas à casca;
PÃES	
PRODUTOS	CRITÉRIOS DE QUALIDADE



PÃES	a) Aspectos sensoriais: aparência, sabor, odor e textura adequados à natureza do alimento; b) Ausência de bolores e mofos dentre outros sinais de contaminação; c) O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas no ato da entrega; d) Acondicionados em sacos de polietileno atóxico, com rótulo, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.
CARNES	
PRODUTOS	CRITÉRIOS DE QUALIDADE
AVES	a) Devem apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso; embalagem plástica que proteja e assegure sua qualidade, cor e odor característicos; b) Não devem apresentar escurecimento ou manchas; c) Devem ser congeladas não temperadas e transportadas em carros fechados, isotérmicos ou refrigerados em torno de 15 a 18°C.
CARNES BOVINAS	a) Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo e devendo conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade, quantidade e registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Acondicionado em caixas lacradas b) Critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, publicada no D.O.U. em 10/01/01. Embalagem produto, número c) As carnes bovinas deverão apresentar aspectos firmes, não amolecidos e nem pegajoso; d) Cor vermelho vivo, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas; e) Deve ser resfriada, transportadas em carro fechado, isotérmico ou refrigerado em temperatura até 10° C. f) Não devem apresentar aparas superiores a 10%.

REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS

1. A embalagem primária é a que está em direto contato com o alimento e a secundária é aquela em que estão acondicionadas as embalagens primárias;
2. As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;



3. Devem ainda ser compatíveis com o prazo de validade. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e tipo de alimento;

4. Na inspeção, as embalagens primárias e secundárias que apresentam defeitos que comprometam a qualidade e conservação dos alimentos são consideradas defeituosas;

5. A embalagem primária deve conter rótulo, apostado ou impresso na própria embalagem. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

5.1 Nome completo do alimento e tipo;

5.2 Marca;

5.3 Lista de ingredientes;

5.4 Data da fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);

5.5 Nome e endereço do fabricante ou embalador;

5.6 Peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado, com respectivas unidades de medida;

5.7 Declaração da presença de glúten na formulação, quando for o caso;

5.8 Sigla e número do registro em vigência no órgão competente;

5.9 O rótulo dos alimentos que contiverem na sua formulação o trigo, a cevada, o centeio, o malte e seus produtos derivados devem declarar a presença de glúten na sua formação;

5.10 O número de registro do Ministério da Saúde, formado por um conjunto de doze dígitos assim distribuídos: Os cinco primeiros dígitos identificam a empresa detentora do registro do produto; Os quatro dígitos subsequentes, do décimo primeiro completam a caracterização do produto; Os dígitos seguintes, do décimo primeiro ao décimo primeiro completam a caracterização do produto; e o dígito final é de controle de toda a numeração;

5.11 Os nove primeiros dígitos são de impressão obrigatória no rótulo e deverão estar precedidos da sigla MS. Os demais dígitos são de impressão facultativa.

6. Os rótulos de produtos de origem animal devem apresentar obrigatoriamente:

6.1 O número do SIF que identifica a empresa e a equipe de inspeção federal;

6.2 O número que indica o registro do rótulo no Ministério da Agricultura. Este número é sequencial e é seguido pelo número do SIF.

7. Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação predefinida devem conter as informações abaixo:



7.1 Instruções para preparo;

7.2 Rendimento após preparo expresso em número de porções prontas e indicando peso ou volume líquido de cada porção;

7.3 Composição centesimal;

7.4 O rótulo institucional foi abolido e o fornecedor deve utilizar o rótulo de empresa responsável (fabricante ou embalador).

8. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar as seguintes informações mínimas:

8.1 Nome completo do alimento e tipo;

8.2 Marca;

8.3 Peso ou volume bruto das respectivas unidades;

8.4 Número de unidades contidas;

8.5 Validade do produto

9. A ausência de qualquer uma das mesmas é considerada defeito tolerado na inspeção de rotina.

Termo de Referência Elaborado por:

FLAVIA LEIROZA PENNA DE OLIVEIRA
Nutricionista
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

THAYNA LOPES TORRES DA SILVA
Matrícula nº 152572-7
SETOR DE PLANEJAMENTO



Visto e analisado por:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES CONTRATOS

CIENTE E APROVO TR E SEUS ANEXOS, em 19 de abril de 2024

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

O presente documento visa o planejamento à aquisição de gêneros alimentícios destinado ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para as escolas do município de Altamira/PA, Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra.

1. Dados do Processo.**1.1 Órgão responsável pela contratação:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para as escolas do município de Altamira/PA, Distritos de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra.

2. Requisitos da contratação.**2.1 Natureza dos serviços:**

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, haja vista se tratar de bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

2.2 CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Foram realizadas por esta administração no início do ano de 2023, 02 (dois) processos licitatórios para o objeto em pauta, separando os itens destinados à Sede do Município e aos Distritos de Castelo dos Sonhos e Cachoeira da Serra em processos distintos.

Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Valor de referência: R\$ 9.154.203,65/ Valor Adjudicado: R\$ 7.927.621,75– Homologação: 18/05/2023

Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/05/2023 a 22/05/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Valor de referência: R\$ 1.614.868,97/ Valor Adjudicado: R\$ 670.019,56– Homologação: 07/03/2023

Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/03/2023 a 09/03/2024

Tal processo, constou com itens desertos/fracassados, dos quais precisaram de encaminhamento para Dispensa de Licitação Nº 2023.0706.001/2023-SEMED.

Na referida dispensa foi realizada nova cotação, com valor adjudicado em: R\$752.916,06

2.3 CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES:

Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas por outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido, e com o quantitativo de alunos do ensino infantil e fundamental aproximado ao de Altamira/PA, a conforme pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

O quantitativo de alunos matriculados foi obtido através da portaria nº 1.830 de 13 de setembro de 2023, da qual divulgou os resultados preliminares do Censo Escolar da Educação Básica de 2023.

PROCESSOS ENCONTRADOS:

Pregão Eletrônico nº– Prefeitura Municipal de Castanhal/PA



Valor Orçado: R\$ 43.979.740,00

Valor Adjudicado: R\$19.062.490,00

Quantitativo de alunos matriculado: 22.035

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Prefeitura Municipal de Itaituba/PA

Valor Orçado: R\$ 8.228.227,67

Valor Adjudicado: R\$ 6.889.909,20

Quantitativo de alunos matriculados: 24.676

Pregão Eletrônico nº 9/2022-00062 – Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Valor Orçado: 8.716.253,21

Valor Adjudicado: 5.709.415,57

Quantitativo de alunos matriculados: 19.324.

Pregão Eletrônico nº 9/2023-004 – Prefeitura Municipal de Marituba/PA

Valor Orçado: 13.689.919,60

Valor Adjudicado: 13.087.327,90

Quantitativo de alunos matriculados: 20.833.

2.4 Relevância dos requisitos a serem estipulados:

2.4.1. Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a. Comprovação de aptidão técnica: Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados. Embasado no artigo 67 da lei 14.133/2021.

a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

a.4. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

a.5. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021](#);



a.6. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

***gêneros alimentícios não perecíveis: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado para esse tipo de itens.**

***gêneros alimentícios perecíveis frios: como carnes bovina e de ave: o atestado deve conter no mínimo até 30% do quantitativo licitado para esse tipo de itens.**

b. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário competente (Vigilância Sanitária - VISA) da sede da licitante (sendo órgão competente conforme legislação do município que pertence, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame.

c. Apresentar declaração de que os produtos de origem animal são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à fiscalização sanitária federal, ou estadual ou municipal, conforme disposto em lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;

d. Declaração que possui capacidade de transporte adequado;

e. Para as empresas que forem fornecer **produtos de origem animal**, resfriados ou congelados, deverão declarar que se responsabilizarão pela entrega dos produtos em veículo apropriado, com frigorífico, o qual estará apto para o transporte e que o mesmo atende as normas do Ministério da Saúde, conforme consta nas legislações em vigor citadas no termo de referência.

f. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;

g. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

h. Seguindo a legislação pertinente, os interessados que estiverem cotando os **produtos de origem animal**, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente juntamente com a comprovação que o interessado possui estrutura própria adequada para fornecimento/armazenagem dos gêneros alimentícios ora cotados, comprovando que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal, sendo órgão competente conforme legislação do município que pertence.

i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.4.2. DA AMOSTRA/VISITA

- a) A detentora do menor lance para cada item e, sob pena de ter sua proposta recusada deverá, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação do pregoeiro via sistema, encaminhar a Nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, na Divisão de Alimentação Escolar/ SEMED, localizada na Avenida Alacid Nunes, nº 3741, bairro: Jardim Oriente, Altamira/PA, a título de amostras, 01 (uma) unidade dos Gêneros Alimentícios ofertados, em embalagem original, igual as que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetadas e listadas na ordem dos itens constantes do Termo de



Referência, obedecendo às orientações do Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC n.º 259, de 20.09.2002), acompanhado de suas respectivas fichas técnicas.

- b. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de entrega, bem como poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não serão devolvidas as licitantes ao final da avaliação técnica, tudo sem ônus para o Município;
- c. Em estrita observância as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Saúde – MS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade do fornecimento dos alimentos a serem adquiridos para os alunos do Município de Altamira - PA e tornar a sessão do pregão por seu fundamento, disputa pelo menor preço, apresentação e aprovação das amostras são critérios condicionantes à aceitação da proposta comercial da licitante.
- d. Deverá ser encaminhado Registro dos produtos nos órgãos competentes e fichas técnicas, assinada por técnico de alimentos da indústria, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem estar de acordo com as exigências do Manual de Legislação Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, Regulamento dos Artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e da Resolução nº. 035, de 01 de outubro de 2003 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de Registro no SIF/DIPOA do produto e fabricante, os quais serão analisados pela nutricionista.
- e. Para dar garantia da origem e procedência dos produtos ofertados, deverá ser apresentado na fase de proposta readequada e amostra, os seguintes documentos sob pena de desclassificação: O certificado de inspeção Federal - SIF, ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou SIM, e o comprovantes de avaliação de rótulos (registros) para produtos de origem animal
- f. A apresentação e aprovação das amostras é critério condicionante à aceitação da proposta da licitante, pois o certame finalizará após análise das amostras.
- g. Caso os produtos das amostras sejam reprovados na análise as quais serão submetidos, a licitante será eliminada do certame licitatório e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, a apresentação de suas respectivas amostras.
- h. Caso os produtos sejam de marcas já utilizadas em pregões anteriores, a licitante poderá solicitar para administração (Secretaria de Educação) autorização para não apresentação da amostra, já que foram produtos utilizados e aprovados em outro momento. A documentação do pregão dos anos de 2022 e 2023 estão disponíveis no site Plataforma do licitanet: **Pregão Eletrônico nº 004/2023, Pregão eletrônico nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 015 e 016/2022.**

2.4.3. DO REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

Juntamente com a proposta readequada (proposta consolidada), deverá ser feito o envio do Registro dos produtos nos órgãos competentes e fichas técnicas, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do



Comunicado de Início de Fabricação; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem estar de acordo com as exigências do Manual de Legislação Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, Regulamento dos Artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e da Resolução nº. 035, de 01 de outubro de 2003 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de Registro no SIF/DIPOA do produto e fabricante.

3. Estimativa das quantidades:

A estimativa das quantidades foi feita da seguinte forma: Levantamento pelo número de alunos do censo escolar do ano de 2023, totalizando 24.767 alunos entre rede urbana, rural, resex, Ribeirinhas, Indígenas, Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra.

ESCOLAS URBANAS						
Nº	ESCOLA	EDUC. INF.	FUND. I	FUND. II	EJA	TOTAL
1	Creche Irmã Serafina	224	-	-	-	224
2	Creche Jardim Primavera anexo a EMEIF Nova Colina	37	-	-	-	37
3	Creche Municipal Conhecer	129	-	-	-	129
4	Creche Municipal Irmã Vitalina Maria Gontijo	87	-	-	-	87
5	Creche Municipal Pastor Raymundo Marques Marinho	218	-	-	-	218
6	Creche Municipal Vereador Ademair Teixeira	190	-	-	-	190
7	Creche Municipal Vovô Bezerra	74	-	-	-	74
8	Creche Profª Aldenira Castelo Santana	142	-	-	-	142
9	Creche Ruth Passarinho	211	-	-	-	211
10	Creche Santa Benedita	111	-	-	-	111
11	Creche São Sebastião	171	-	-	-	171
12	EMEF Artur Teixeira	-	-	552	-	552
13	EMEF Carlos Leocárpio Soares	-	-	320	-	320
14	EMEIF Deodoro da Fonseca	63	351	-	-	414
15	EMEF Dr. Octacílio Lino	-	116	197	-	313
16	EMEF Geraldo Emídio Bezerra	-	406	-	-	406
17	EMEF João Rodrigues da Silva	-	-	666	228	894
18	EMEF Nossa Senhora Aparecida	-	327	-	-	327
19	EMEF Paulo Benício dos Santos	-	235	-	-	235
20	EMEF Prof. Antônio Gondim Lins	-	-	602	-	602
21	EMEF Profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa	-	558	-	-	558
22	EMEF Saint Clair Passarinho	-	-	442	-	442
23	EMEF Santa Benedita	-	-	385	-	385
24	EMEF Sebastião de Oliveira	-	-	324	-	324
25	Escola Sesi Altamira	52	384	-	-	436
26	EMEI ABAPA anexa EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	61	-	-	-	61



27	EMEI Azimar Almeida	188	-	-	-	188
28	EMEI Girassol	190	-	-	-	190
29	EMEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro	218	-	-	-	218
30	EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	255	-	-	-	255
31	EMEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha	199	-	-	-	199
32	EMEI Santa Ana	199	-	-	-	199
33	EMEF Dr. Ulysses Guimarães	-	421	381	-	802
34	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz	82	284	-	-	366
35	EMEIF Florêncio Filho	132	425	424	-	981
36	EMEIF Fraternidade Antônio Inácio Lucena	80	316	-	-	396
37	EMEIF Getúlio Vargas	49	248	212	-	509
38	EMEIF IDEAL	97	316	268	-	681
39	EMEIF João e Maria	83	251	235	-	569
40	EMEIF José de Alencar	95	264	-	-	359
41	EMEIF Maria Farias Ferreira	60	261	-	-	321
42	EMEIF Maria Luiza Silva Holanda	96	347	268	-	711
43	EMEIF Nova Colina	49	102	-	-	151
44	EMEIF Prof.ª Maria Celeste Vieira da Silva	97	242	-	-	339
45	EMEIF Prof.ª Nair de Nazaré Lemos	46	167	-	-	213
46	EMEF Raimunda Rodrigues Mota	-	218	384	-	602
47	EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana	39	227	-	-	266
48	EMEIF Rui Barbosa	59	190	158	-	407
TOTAL		4.083	6.656	5.818	228	16.785

ESCOLAS RURAIS, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS						
Nº	ESCOLA	EDUC. INF.	FUND. I	FUND. II	EJA	TOTAL
1	EMEIF 13 de Maio	34	86	61	-	181
2	EMEF Coração de Leão - sala isolada da EMEIF 13 de Maio	-	5	11	-	16
3	EMEF São Pedro do Iriri anexa a EMEIF 13 de Maio	-	10	-	-	10
4	EMEIF Novo Pacto anexa a EMEIF 13 de Maio	5	13	12	-	30
5	EMEIF Cachoeira da Serra	131	316	218	48	713
6	Creche Municipal Paraíso Infantil anexa a EMEIF Cachoeira da Serra	62	-	-	-	62
7	Creche Irene Heck	127	-	-	-	127
8	EMEIF Inovação	271	117	-	-	388
9	EMEIF João Paulo II	48	290	105	-	443



10	EMEF Esperança IV sala isolada EMEIF João Paulo II	-	26	20	-	46
11	EMEIF Assentamento Brasília sala isolada EMEIF João Paulo II	14	41	-	-	55
12	EMEIF Léo Heck	-	459	522	65	1046
13	EMEF Indígena Beparigroti anexa a EMEIF Léo Heck	-	8	-	-	8
14	EMEF Indígena Nhakati anexa a EMEIF Léo Heck	-	3	-	-	3
15	EMEF Indígena Nhakbariti anexa a EMEIF Léo Heck	-	6	-	-	6
16	EMEF Indígena Pycatô anexa a EMEIF Leo Heck	-	7	27	-	34
17	EMEIF Princesa do Xingu	25	72	68	-	165
18	EMEIF Artur Pessoa	16	44	51	-	111
19	EMEIF São Lazaro anexa a EMEIF Artur Pessoa	5	12	-	-	17
20	EMEIF São Pedro anexa a EMEIF Artur Pessoa	22	72	51	10	155
21	EMEIF Nova Vida	34	72	67	26	199
22	EMEIF Itapuama anexa a EMEIF Nova Vida	12	42	36	14	104
23	EMEF Paulo Freire anexa a EMEIF Nova Vida	-	11	-	7	18
24	EMEF Vale Verde anexa a EMEIF Nova Vida	-	8	-	6	14
25	EMEIF São Benedito anexa a EMEIF Nova Vida	27	65	53	-	145
26	EMEIF Alteir Mardegan	44	134	137	-	315
27	EMEIF Cajueiro anexa a EMEIF Alteir Mardegan	19	79	74	-	172
28	EMEF Ituna 3 anexa a EMEIF Alteir Mardegan	11	45	23	-	79
29	EMEIF Lajes do Xingu anexa a EMEIF Alteir Mardegan	-	30	11	-	41
30	EMEIF Porto da Firma anexa a EMEIF Alteir Mardegan	-	11	-	-	11
31	EMEIF Oneide de Sousa Tavares	19	67	47	-	133
32	EMEIF Rio Branco anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares	5	16	-	-	21
33	EMEIF São Roque anexa a EMEIF Oneide de Sousa Tavares	23	40	23	-	86
34	EMEIF Sol Nascente	31	113	197	-	341
35	EMEIF Bela Vista Palhal anexa a EMEIF Sol Nascente	6	12	-	-	18
36	EMEF Cristo Rei anexa a EMEIF Sol Nascente	-	17	-	-	17
37	EMEF Ilha do Pedrão anexa a EMEIF Sol Nascente	-	6	1	-	7
38	EMEIF São Francisco das Chagas anexa a EMEIF Sol Nascente	8	19	-	-	27
39	EMEIF Babaquara anexa a EMEIF Sol Nascente	8	23	16	-	47



40	EMEIF Boa Esperança anexa a EMEIF Sol Nascente	11	32	-	-	43
41	EMEIF Novo Horizonte anexa a EMEIF Sol Nascente	16	34	-	-	50
42	EMEIF São Sebastião anexa a EMEIF Sol Nascente	8	20	-	-	28
43	EMEIF São Francisco	11	10	18	9	48
44	EMEF Boa Esperança do Iriri anexa a EMEIF São Francisco	-	10	18	9	37
45	EMEF Cachoeirinha anexa a EMEIF São Francisco	-	9	14	-	23
46	EMEF Furo da Fava anexa a EMEIF São Francisco	-	13	-	-	13
47	EMEF Boa Vista anexa a EMEIF São Francisco	-	3	8	-	11
48	EMEF Ideinha anexa a EMEIF São Francisco	-	5	1	-	6
49	EMEF Manelito anexa a EMEIF São Francisco	-	8	19	-	27
50	EMEF Nosso Sonho anexa a EMEIF São Francisco	-	4	-	-	4
51	EMEF Nova Iriri anexa a EMEIF São Francisco	-	2	4	-	6
52	EMEF São Lucas anexa a EMEIF São Francisco	-	12	8	-	20
53	EMEF Nova Olinda sala isolada da EMEF São Lucas anexa a EMEIF São Francisco	-	5	3	-	8
54	EMEIF Beira Rio I	2	23	14	10	49
55	EMEF Beira Rio III anexa a EMEIF Beira Rio I	-	7	13	-	20
56	EMEF Estrela do Iriri anexa a EMEIF Beira Rio I	-	1	-	-	1
57	EMEIF Morro do Anfrísio	-	9	11	-	20
58	EMEF Lajeado anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	-	11	7	-	18
59	EMEF Boa Saúde anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	-	6	6	-	12
60	EMEIF Morro Verde anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	7	13	17	5	42
61	EMEF Novo Paraíso anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	4	9	-	-	13
62	EMEF Praia Grande anexa a EMEIF Morro do Anfrísio	-	11	10	10	31
63	EMEF Gabiroto	-	8	7	-	15
64	EMEF Bela Vista anexa a EMEF Gabiroto	-	5	2	-	7
65	EMEF Baliza anexa a EMEF Gabiroto	-	14	10	-	24
66	EMEF Cristo Redentor anexa a EMEF Gabiroto	-	6	6	-	12
67	EMEF Humaitá anexa a EMEF Gabiroto	-	1	2	-	3
68	EMEF Volta da Pedra anexa a EMEF Gabiroto	-	8	10	-	18



69	EMEIF Passaí anexa a EMEF Gabiroto	-	9	11	-	20
70	EMEIF Indígena Kôkôkangroti	9	28	38	-	75
71	EMEIF Indígena Bekati anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	7	5	-	12
72	EMEIF Indígena Bemoti anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	17	20	-	37
73	EMEIF Indígena Bepkara Xikrin anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	9	54	-	63
74	EMEIF Indígena Bep Ngongoti Xikrin anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	11	25	-	36
75	EMEIF Indígena Kameredjâm sala isolada da EMEF Bep Kara anexa a EMEF Kôkôkangroti	-	6	-	-	6
76	EMEIF Indígena Krimei sala isolada da EMEF Indígena Kôkôkangroti (Multi)	-	3	8	-	11
77	EMEIF Indígena Ngokoro anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	10	11	-	21
78	EMEIF Indígena Pukamei sala isolada da EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	6	7	-	13
79	EMEIF Indígena Batpronoro sala isolada da EMEF Indígena Bekati anexa a EMEF Indígena Kôkôkangroti	-	7	7	-	14
80	EMEIF Indígena latora Parakanã	14	23	30	-	67
81	EMEIF Indígena Arona Parakanã anexa a EMEIF Indígena latora Parakanã	15	25	42	-	82
82	EMEIF Indígena Ata'a Parakanã sala isolada da EMEF Arona anexa a EMEIF latora Parakanã (Multi)	-	7	16	-	23
83	EMEIF Indígena Konomipipia sala isolada da latora Parakanã (Multi)	-	6	-	-	6
84	EMEIF Indígena Axowya Parakanã anexa a EMEIF Indígena latora Parakanã	18	10	37	-	65
85	EMEIF Indígena Awaga Parakanã anexa a EMEIF Indígena latora Parakanã	26	21	64	-	111
86	EMEIF Indígena Paranapytoga sala isolada da EMEF Axowya anexa a EMEIF latora Parakanã	-	6	-	-	6
87	EMEIF Indígena Pinaxinga sala isolada da Indígena Awaga anexa a EMEIF latora Parakanã	-	17	19	-	36
88	EMEIF Indígena Tormoa Pipi sala isolada a Axowya anexa a EMEIF latora Parakanã	-	7	-	-	7
89	EMEIF Indígena Xiwe sala isolada da Awaga anexa a EMEIF latora Parakanã	-	10	-	-	10



90	EMEF Indígena Karapa sala isolada da Indígena Arona Parakanã anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	7	-	-	7
91	EMEF Indígena Moxi a Parakana anexa a EMEIF Indígena Iatora Parakanã	-	6	-	-	6
92	EMEF Indígena Kana'a Parakanã sala isolada da EMEF Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	8	10	-	18
93	EMEF Indígena Tatarayra sala isolada da EMEF Awaga anexa a EMEIF Iatora Parakanã	-	9	-	-	9
94	EMEIF Indígena Maeta Arara	10	30	46	-	86
95	EMEF Indígena Apekui Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara	-	8	16	-	24
96	EMEF Indígena Peo Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara	-	10	6	-	16
97	EMEF Indígena Tjaupy Arara anexa a EMEIF Indígena Maeta Arara	-	8	14	-	22
98	EMEF Indígena Kararaô	-	21	11	-	32
99	EMEF Indígena Imoti EMEF Kararaô	-	13	12	-	25
100	EMEIF Indígena Tjibie Arara	9	20	29	-	58
101	EMEF Indígena Nãi Kuruiaia anexa a EMEIF Indígena Tjibie Arara	-	9	5	-	14
102	EMEF Indígena Arami sala isolada de Nãi Kuruiaia a EMEIF Tjibie Arara	-	7	7	-	14
103	EMEIF Indígena Irinapane	20	30	21	-	71
104	EMEF Indígena Anapiwi sala isolada da EMEIF Indígena Irinapane	-	9	-	-	9
105	EMEF Indígena Jawaydu Xipaya anexa a EMEIF Indígena Irinapane	-	21	20	-	41
106	EMEIF Indígena Maria Lopes Kuruaya anexa a EMEIF Indígena Irinapane	-	18	9	-	27
107	EMEIF Indígena Manoel Noar anexa a EMEIF Indígena Irinapane	7	15	-	-	22
108	EMEIF Indígena Tywaija Xipaya anexa a EMEIF Indígena Irinapane	-	16	11	-	27
109	EMEIF Indígena Bep Pryti	6	22	29	-	57
110	EMEF Indígena Bekre anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti	-	15	19	-	34
111	EMEF Indígena Kueti Kenkrô sala isolada a EMEIF Bep Pryti	-	9	8	-	17
112	EMEF Indígena Kueti Pyktiopuru sala isolada a EMEIF Bep Pryti	-	18	24	-	42
113	EMEF Indígena Ngorãrãti anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti	-	23	53	-	76



114	EMEF Indígena Nhákrêrê Xikrin anexa a EMEIF Indígena Bep Pryti	-	10	23	-	33
115	EMEF Indígena Kokoiaôti sala isolada da Nigogorati anexa a EMEIF Bep Pryti	-	16	29	-	45
116	EMEIF Indígena Mureyraaitejepe	11	28	29	-	68
117	EMEIF Indígena Jane Mueawa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Indígena Mureyraaitejepe	13	10	15	-	38
118	EMEIF Indígena Gavião anexa a EMEIF Indígena Mureyraaitejepe	-	6	-	-	6
119	EMEF Indígena Iwikara anexa a EMEIF Mureyraaitejepe	-	7	12	-	19
120	EMEIF Indígena Muirina sala isolada da EMEIF Jane Mueawa Jane Jeegimu anexa a EMEIF Mureyraaitejepe	-	7	8	-	15
121	EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	16	29	17	-	62
122	EMEIF Indígena Jawatinu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	14	15	-	29
123	EMEF Indígena Katayaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	10	24	-	34
124	EMEIF Indígena Maru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	12	23	-	35
125	EMEIF Indígena Maypaydu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	13	17	-	30
126	EMEF Indígena Mizai sala isolada de Tapaiaaru anexa a EMEIF Tapayaru Arawete	-	4	7	-	11
127	EMEF Indígena Muiparanu anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	13	13	-	26
128	EMEIF Indígena Tatuaru Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	9	16	-	25
129	EMEIF Indígena Morô Arawete sala isolada da EMEIF Indígena Maypaydu Arawete anexa a EMEIF Indígena Tapayaru Arawete	-	6	5	-	11
TOTAL		1.240	3.487	3.036	219	7.982

TOTAL DE ALUNOS DA REDE URBANA, RURAL, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS

24.767



4. Pregão Eletrônico Tradicional ou SRP?

Considerando que a quantidade licitada é uma quantidade estimada, para que possamos registrar os valores e deixar a Secretaria amparada legalmente para as futuras contratações, este processo será através de Ata de Registro de Preço e está amparado pelo art. 121 do Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, com contratações sucessivas, entregas parceladas, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais?

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

METODOLOGIA DE PESQUISA

Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito municipal, e optou-se pela priorização a cotação direta junto a fornecedores e a pesquisa em sites especializados. Essa abordagem se deve às limitações logísticas enfrentadas em virtude da localização remota do município de Altamira/PA.

Cotação Direta com Fornecedores

A pesquisa direta com fornecedores, como previsto no Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021 e reforçado pelo Decreto Municipal nº 2375, foi empregada em situações específicas devido às dificuldades logísticas enfrentadas em Altamira/PA. A localização remota, a extensão territorial e as limitações de transporte dificultam a obtenção de informações precisas por meios tradicionais. Portanto, priorizamos a obtenção de cotações diretas junto aos fornecedores, garantindo maior precisão nas estimativas. Como documentação complementar foi inserido ao processo, o relatório de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preços, mas não responderam e/ou não tiveram interesse no fornecimento da informação.

Este Setor de Cotação iniciou suas pesquisas com fornecedores, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, da realidade do município e região, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Para utilizarmos este tipo de cotação foi levado em consideração que o município de Altamira/PA, localiza-se distante da sede da Capital Paraense, contando com peculiaridades que o diferem dos demais municípios paraenses, possuindo uma extensão territorial de 159.533,306km² (IBGE 2021), sendo o maior município brasileiro em extensão territorial. Considerando que Rodovia Transamazônica, que atravessa o município de Altamira no sentido Leste-Oeste, numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km), ainda possui muitos trechos sem asfaltamento, considerando que apenas uma companhia aérea atua na cidade, AZUL, e por outros motivos, o que dificulta a logística para a chegada dos produtos ao município. Foram utilizados fornecedores locais e fornecedores que já venderam para o município e sabem da realidade atual desta cidade localizada na Transamazônica, pois no pedido de cotação podemos expor a forma de logística de cada processo, o tempo de entrega, a forma do pedido entre outros fatores que influenciam na hora de cotar valor. A realidade das demais regiões do Brasil é totalmente diferente da região Norte, em especial Região do Xingu.



✓ Empresas que apresentaram cotação de preço:

- **LATICINIOS SAO FRANCISCO LTDA** - CNPJ: 10.703.391/0001-64, datada de 28 de novembro de 2023.
- **R. A. BANDEIRA PANIFICADORA (PANIFICADORA ESPLANADA DO XINGU)** - CNPJ: 03.035.727/0001-00, datada de 29 de novembro de 2023;
- **ATIVA ALIMENTOS LTDA** - CNPJ: 37.628.322/0001-90, datada de 04 de dezembro de 2023;
- **SOUZA & FADANELLI LTDA (GAM)** - CNPJ: 14.564.846/0001-69, datada de 05 de dezembro de 2023;
- **AMHE COMERCIO LTDA (DIKASA)** - CNPJ: 48.343.093/0001-83, datada de 06 de dezembro de 2023;

Valores Praticados em Licitações Anteriores por este Órgão Público

Em consonância com as melhores práticas de pesquisa de preços, utilizamos de forma comparativa e/ou complementar os valores praticados, registrados ou contratados em licitações anteriores realizadas por este órgão para o mesmo objeto em questão. Isso enriqueceu o panorama de informações, considerando a experiência prévia da Administração Pública.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023-FME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912001/2022.** Vigência: 22 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024;
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023-FME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912002/2022-FME.** Vigência: 09 de março de 2023 a 09 de março de 2024;

CONTRATO Nº 23-1205-0001-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805002/2023/CGL/ATM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.0706.001-SEMED. Vigência: 05 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2024.

VALORES DE REFERÊNCIA ENCONTRADOS

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado para esta futura aquisição é **R\$ 2.454.034,31 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).**

Conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2023

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, o qual também é um anexo em formato PDF que compõe este processo.

OBS.: Ressalta-se que os preços dos **ITENS 08, 16 e 62**, com fonte de pesquisa o BANCO DE PREÇOS, resultam da multiplicação proporcional às quantidades solicitadas, visto que durante a pesquisa na plataforma não foi possível



encontrar os produtos com a quantidade de gramas exatas, dessa forma, houve necessidade de ajuste proporcional dos preços.

Destaca-se também que o **ITEM 16** foi cotado pelas empresas ATIVA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.628.322/0001-90, e AMHE COMERCIO LTDA (DIKASA), inscrita no CNPJ: 48.343.093/0001-83, com o peso de 300 gramas, porém, a necessidade do órgão solicitante requer o item com o peso de 350 gramas. Diante disto, foram desconsiderados os valores cotados pelas empresas em questão.

CONCLUSÃO

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira metódica, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Altamira/PA. A escolha entre a média e a mediana foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados.

Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

6. Motivação / Objetivo.

Com este processo, pretende-se alcançar com a presente aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais e estaduais, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

BENEFÍCIOS: pretendemos obter com a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Educação de Altamira, Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra, conforme exigido pelo FNDE. Dando a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar.

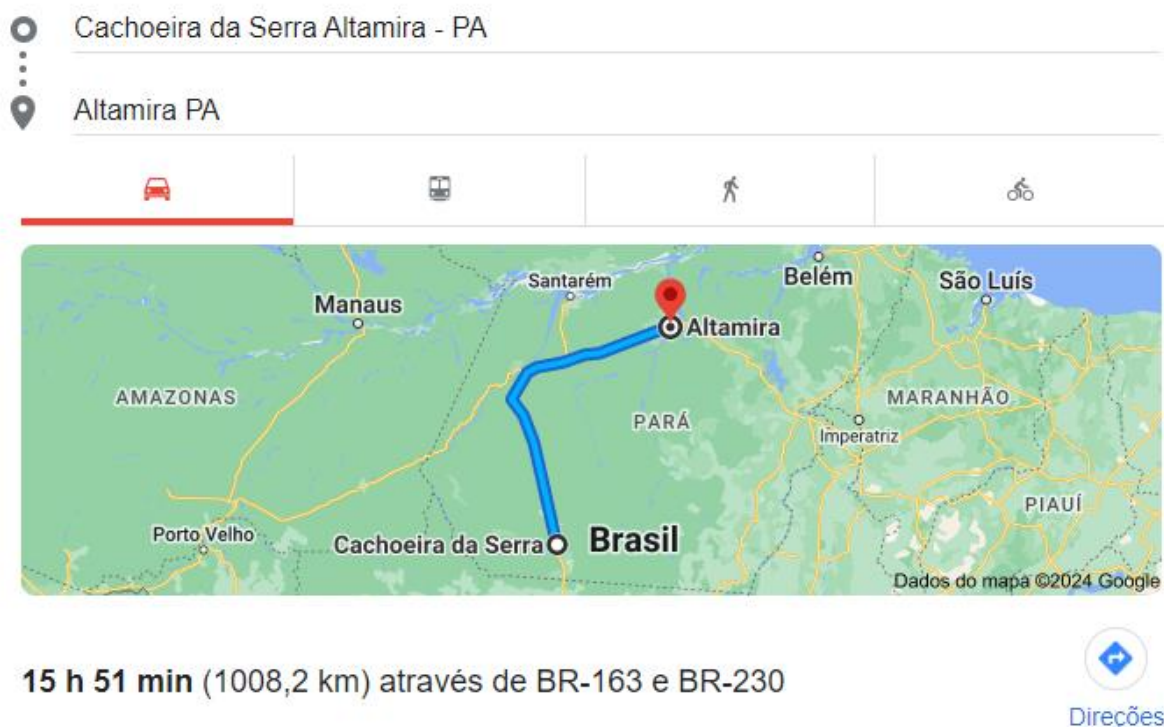
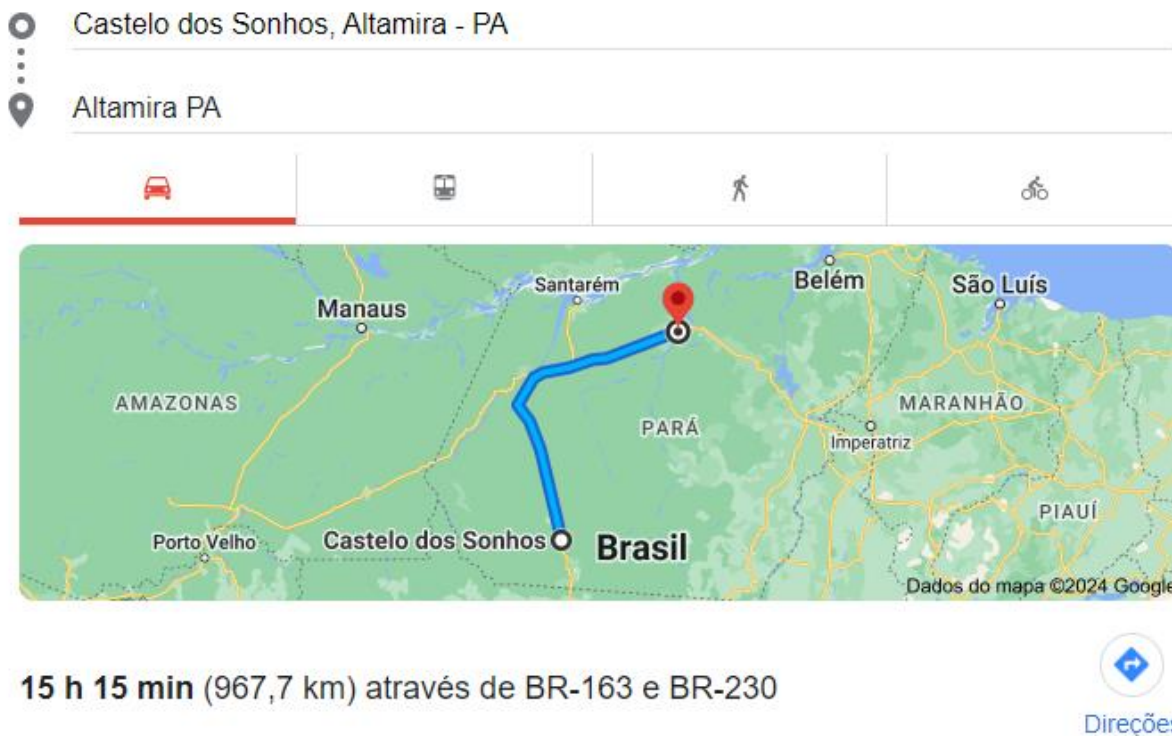
NECESSIDADE: oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.



7.2. Os itens foram repetidos para melhor atendimento das necessidades da administração pública de Altamira. Do item 01 a 54 são produtos para entrega na sede da cidade de Altamira, vilas e comunidades, do item 55 a 106 serão destinados exclusivamente para os Distritos Castelo dos sonhos e Cachoeira da Serra, esta divisão se dá devido a dificuldade de acesso a essas localizações, pois ficam localizadas a quase 1.000km da sede da cidade de Altamira.



7.3. Tratando-se de Pregão, por tanto será necessário fixar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, conforme art. 61, do Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023.

8. Resultados esperados.

8.1. Formação de hábitos alimentares saudáveis, durante a permanência dos alunos em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

8.2. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como **objetivo** “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

9. Observações adicionais

9.1. Paralelo a este processo, também está sendo realizado processo administrativo para a Chamada Pública do ano de 2024, por tanto correlato a este processo, um irá completar o outro. O memorial de cálculo anexo ao processo foi realizado sobre todos os itens a serem adquiridos. Segue também anexo ao ETP o cardápio aprovado pelo conselho da merenda escolar.

9.2. Gostaríamos de deixar aqui registrado sobre a situação dos Distritos de Cachoeira da Serra e Castelo dos sonhos, pois nos últimos anos, o pregão ou fica fracassado ou deserto, e também, que até no momento de fazermos a dispensa de licitação dos itens fracassados ou desertos, temos dificuldades em achar empresa interessada em contratar com administração pública para abastecer os referidos locais. Caso este ano aconteça novamente, teremos que estudar uma forma melhor de fazer esta contratação. Pelo que foi notado existe uma grande dificuldade de chegar até o local, pois fica à 1mil km da sede de Altamira, estrada de chão e as empresas locais não possuem documentação adequada para contratar com administração pública. Por tanto desde já solicitamos que assessoria jurídica se manifeste com orientação de como devemos proceder caso aconteça o mesmo dos anos anteriores.

9.3. Deverá ser proibido, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

9.4. Também a CONTRATADA fica proibida de vincular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

9.5. Neste processo deverá ser vedado a subcontratação total de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, somente sendo permitido para os casos de transporte do produto até o local indicado no termo de referência, porém o transporte deve ser adequado e atender as normas da vigilância sanitária.

9.6. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

9.7. O prazo de entrega dos itens deverá atender o cronograma apresentado no termo de referência. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação do prazo de entrega.

